



## EDITAL COMPLETO

### LEILÃO Nº 001/2024

O Município de Arenópolis – Estado de Mato Grosso – pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Presidente Costa e Silva, s/n, Bairro Vila Nova, CEP: 78.420-000, através de sua **leiloeira a Sr<sup>a</sup>. Regina Lúcia de Souza**, designado pela **Portaria 010/2024 de 10/01/2024**, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizar, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação complementar, leilão, destinado a venda de bens móveis inservíveis e um Imóvel Urbano, do tipo maior lance igual ou superior ao preço mínimo de venda fixado na avaliação, de acordo com as condições que seguir:

#### **1.0 – DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO**

**Data: 19/02/2024**

**Hora: 08:00**

**Local: Pátio da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Transportes de Arenópolis**

**Endereço: Avenida Castelo Branco, s/nº- Vila Nova – Arenópolis-MT-**

**CEP: 78.420-000**

#### **2.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do leilão as pessoas físicas e pessoas jurídicas que atendam as demais exigências deste edital.

2.2. Não poderá disputar o leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arenópolis ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como



demais vedados pelo Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **3.0 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. O credenciamento é obrigatório para participação no leilão, e consiste na apresentação dos seguintes documentos a leiloeira ou equipe de apoio:

3.1.1. As pessoas físicas deverão apresentar, cópia simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A - documento de identificação pessoal (cédula de identidade civil ou CNH);
- B - CPF ou CNH;
- C - comprovante de endereço;
- D - procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

3.1.2. As pessoas jurídicas deverão apresentarem, cópias simples acompanhadas dos originais para conferência ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- A - CNPJ;
- B - Ato Constitutivo e devidas alterações;
- C - CPF e, cédula de identidade ou CNH do representante;
- D - comprovante de endereço comercial;
- E - procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, se for o caso.

3.2. O credenciamento neste leilão implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como submissão às demais obrigações legais dele decorrente.

### **4.0 – DO OBJETO E DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO**

4.1. O objeto do presente Leilão é a alienação de bens do patrimônio municipal, levando-se em conta o valor mínimo de alienação, conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>QTDA DE</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>PATRIMÓ NIO/ANO /PLACA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ESTADO/ CONSERVAÇÃO</b>	<b>LANÇE MÍNIMO R\$</b>
-------------	--------------------	----------------------	---------------------------------------	--	-----------------------------



<b>01</b>	01	<b>TANQUE DE AGUA 3500 LITROS</b>	313927/ PLAQ 5570	Precisa de reparos	<b>2.000,00</b>
<b>02</b>	01	<b>RETROESCAVADEIR A 2010/2011/CASE</b>	318173/ PLAQ 6614	Precisa de reparos	<b>90.000,00</b>
<b>03</b>	01	<b>TRATOR ESTEIRA D6 1990</b>	335003/ PLAQ 10329	Precisa de reparos	<b>80.000,00</b>
<b>04</b>	01	<b>BENS INSERVIVEIS (SUCATA, AR CONDICIONADO...E TC</b>		No estado em que se encontra	<b>1.000,00</b>
<b>05</b>	01	<b>TERRENO URBANO 6.000 M<sup>2</sup></b>	MATRICUL A 5.186	No estado em que se encontra	<b>520.000,00</b>

4.2. Os **Bens móveis inservíveis** encontram-se a disposição para exame no pátio da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes de **ARENÓPOLIS**, situada na Avenida Castelo Branco, s/nº- Vila Nova – CEP: 78.420-000 de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

## **5.0 – DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DE LANCES**

5.1. Iniciada a sessão, será realizado o credenciamento dos interessados e, em seguida o leiloeiro fará a apresentação do objeto a ser leiloado, expondo resumidamente as suas características e preço mínimo, solicitando aos credenciados o oferecimento dos lances.

5.1.1. Caberá ao participante acompanhar todas as etapas do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da ausência do local ou inobservância de procedimentos previstos neste edital.



5.2 Somente as pessoas credenciadas poderão ofertar lances.

5.2.1. No caso de pessoa jurídica interessada, seu representante deverá trazer consigo cópia do contrato social ou documento equivalente, que comprove poderes para oferecer lance em seu nome.

5.2.2. A pessoa jurídica também pode ser representada por procurador, desde que este apresente instrumento de procuração público ou privado com poderes específicos para ofertar lance, assinar documentos e praticar atos inerentes ao seu mandato.

5.2.3. Os representantes de pessoa jurídica e as pessoas físicas interessadas serão identificados ao início do leilão de cada lote/item.

5.2.4. Apenas aos interessados no lote, devidamente identificados antes do início do leilão, será permitida a oferta de lance.

5.2.5. Pessoas físicas ou jurídicas, não identificadas ou desacompanhadas dos documentos mínimos exigidos não serão habilitadas a dar lance ou praticar outros atos inerentes ao leilão.

5.3 Os lances deverão ser ofertados em moeda corrente do país, em voz alta e clara, que possa ser compreendido pelo leiloeiro e demais participantes, e não poderá ser inferior ao preço mínimo estabelecido e ao último lance ofertado.

5.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.5 O modo de disputa será o aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes.

5.6. A leiloeira abrirá o leilão do lote/item com o valor mínimo de venda conforme avaliação e especificado neste edital. Por isso, não será levado em conta qualquer lance inferior a este valor.

5.7. Os lances serão verbais e sucessivos, até que o bem seja vendido pelo maior lance dado.



5.8. Uma vez proferido o lance, não será permitido sua retirada, ficando o ofertante responsável pelo seu cumprimento.

5.9. Antes de confirmar a venda pelo maior lance a leiloeira abrirá a contagem de 1 a 3, vendendo o bem no último momento da contagem, isto é, no 3.

5.10. Colocado o lote a leilão e não havendo interessado, a leiloeira aguardará 05 (cinco) minutos e fará a segunda chamada, procedendo ao leilão no caso de aparecer interessado ou o suspendendo no caso de não haver nenhum.

5.11. Não sendo o lote vendido, por qualquer motivo, a leiloeira, após a venda dos demais, poderá colocá-lo novamente a venda, com Valor Mínimo de arrematação de 10% do valor da avaliação.

5.12. Continuando a não haver interessados o lote/item será retirado do leilão.

5.13. Todos os atos praticados no leilão constarão de ata circunstanciada que deverá conter a assinatura dos ofertantes de lance, da leiloeira e da Comissão Permanente de Licitação.

5.14. É facultado a leiloeira, agente de contratação ou autoridade superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.15. Encerrado os procedimentos, será elaborado ata da sessão pública, que será assinada pela leiloeira e equipe de apoio e disponibilizada no sitio eletrônico do Município.

## **6- DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO**

6.1. O leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de maior lance.



6.2. A leiloeira desclassificará lance final, cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido.

6.3. Encerrado os lances, será providenciado o auto de arrematação, que constitui o (**anexo II**) deste edital, devendo ser assinado pela leiloeira e arrematante.

6.4. Não será permitido a arrematação dos itens por valor inferior ao valor mínimo fixado neste edital.

## **7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Os pagamentos referentes ao terreno arrematado, será À VISTA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após a realização da Sessão Pública. E se confirmando o pagamento, será expedido a **NOTA DE ARREMATÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO**, exclusivamente, em nome do Arrematante habilitado.

7.2. O Arrematante pagará ao Município de Arenópolis o valor da sua arrematação através de depósito bancário identificado no Banco do Brasil Agência: 1318-8 - C/C nº 15678-7, que tem como favorecido o Município de Arenópolis.

7.3. Efetuados os pagamentos, o arrematante deverá enviar os comprovantes de pagamento para o Departamento de Licitação, para que possa ser entregue o documento de quitação do bem e para que seja liberada a retirada do mesmo.

7.4. O descumprimento do subitem "7.1", ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de Arenópolis/MT configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao item leiloado, sendo obrigação do arrematante (comprador) o pagamento da multa de desistência que será incorporada as receitas municipais a título de indenização com as despesas do leilão 20% (quinze por cento) do valor do lance. Neste caso a Leiloeira poderá convocar, sucessivamente e na



ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelos mesmos.

7.5. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não sendo pago também a multa, o Leiloeiro emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor.

### **8.0 – DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE E SUAS CONDIÇÕES E CONSEQUÊNCIAS.**

8.1. Comprovado o pagamento, o bem será entregue mediante TERMO DE ENTREGA DE BEM, juntamente com a documentação do mesmo, se for o caso.

8.2. O Termo a que se refere este item deverá ser assinado pelo responsável pela entrega do Município e o Arrematante ou por quem detiver poderes para retirá-lo.

8.3. A partir da entrega do bem, que será considerada no momento da assinatura do termo de entrega pelas partes, toda responsabilidade quanto a integridades física do mesmo passa a ser do arrematante.

8.4. O bem deverá ser retirado das dependências da Prefeitura Municipal, no mesmo dia da assinatura do termo de entrega.

8.5. O Município entregará o bem livre e desimpedido de quaisquer ônus que sobre ele recaia até o dia do leilão, sendo daí por diante de responsabilidades do arrematante.

8.6. A transferência de propriedade do bem e seus custos são de inteira responsabilidade do arrematante.

8.7. A transferência de propriedade deverá ser feita no máximo em 30 (trinta) dias, sob pena ato de retomada do bem e perda do valor pago pelo Arrematante.



8.8. É de **responsabilidade do ARREMATANTE**, a regularização dos documentos e obrigações fiscais pendentes:

8.8.1. A partir da entrega, o Arrematante deve remover do bem qualquer sinal que o vincule ao Município de Arenópolis/MT.

8.8.2. Caberá ao Arrematante o pagamento do ICMS calculado sobre o valor de qualquer arrematação, na alíquota e demais encargos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT.

8.8.3. O Arrematante deve se dirigir a uma agência fazendária (exatoria) apresentando a Nota de Arrematação em Leilão Público para pagar o imposto e receber a Nota Fiscal. Quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal, obrigatórias e não previstas no Edital, também correm por conta e devem ser pagas pelo Arrematante.

8.8.4. Todo e qualquer veículo vendido como SUCATA SEM DOCUMENTO, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassi é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.

## 9.0 – DAS PENALIDADES

9.1. O arrematante que não efetuar o pagamento em tempo hábil, será assim considerado desistente, bem como aquele que vier a desistir da arrematação do bem, após efetivada a venda, ficará sujeito ao pagamento de uma **multa de 20% (trinta por cento)** do valor mínimo de avaliação do bem.

9.2. A multa de que se trata o item anterior será descontada dos valores pagos pelo arrematante.

9.2.1. Caso o arrematante não tenha procedido ao pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.

9.2.2. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.



## 10.0 – DOS RECURSOS

10.1. Dos atos da Administração cabem recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas/lances ou ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou da ata de julgamento.

10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Os recursos deverão ser preferencialmente protocolados presencialmente, no Departamento de Licitação, em todo o caso, o assunto do protocolo deverá fazer referência à este leilão.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao arrematante.

10.6. A decisão será respondida por e-mail e publicada no sitio eletrônico do Município [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br)

## 11.0 – HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

11.1 Após esgotamento do prazo para interposição de recurso e o pagamento do valor do item arrematado, os autos serão remetidos à autoridade superior para deliberação quanto homologação do leilão.

## 12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



12.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Cuiabá - MT.

12.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.3. As normas disciplinadoras do leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica.

12.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.6. O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

12.7. O Município poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão.

12.8. No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.

12.9. Este edital está disponibilizado, na íntegra, no sitio eletrônico do Município [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br) e também permanecerá no Departamento de Licitações, nos dias úteis, no horário das 7:00h às 13:00h, com vistas franqueada aos interessados.



12.10. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos à luz da Lei n. 14.133/21 e suas alterações e demais legislação aplicável.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Arenópolis- MT, renunciando, expressamente, a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questionamentos, porventura, relacionados ao presente Edital de Leilão.

12.12. É parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

- a) ANEXO I – Relação dos bens móveis e imóvel e valores dos lances iniciais;
- b) ANEXO II – Nota de Arrematação em Leilão Público;
- c) ANEXO III – Modelo Termo de Entrega Definitiva.
- d) ANEXO IV- Termo de Referência;
- e) ANEXO V- Minuta de Contrato de Compra e Venda.

ARENAPOLIS/MT, 25 de Janeiro de 2024.

  
REGINA LUCIA DE SOUZA

Leiloeira

Portaria 010/2024



**ANEXO I**

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023**

**OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E UM IMÓVEL URBANO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT.**

<b>ITEM</b>	<b>QTD DE</b>	<b>DESCRIMINAÇÃO</b>	<b>PATRIM ONIO/A NO/PLAC A</b>	<b>CLASSIFICAÇÃ O ESTADO/ CONSERVAÇÃO</b>	<b>LANCE MINIMO R\$</b>
<b>01</b>	01	<b>TANQUE DE AGUA 3500 LITROS</b>	313927/ PLAQ 5570	Precisa de reparos	<b>2.000,00</b>
<b>02</b>	01	<b>RETROSCAVADEI RA 2010/2011/CASE</b>	318173/ PLAQ 6614	Precisa de reparos	<b>90.000,00</b>
<b>03</b>	01	<b>TRATOR ESTEIRA D6 1990</b>	335003/ PLAQ 10329	Precisa de reparos	<b>80.000,00</b>
<b>04</b>	01	<b>BENS INSERVÍVEIS (SUCATA, AR CONDICIONADO... ETC</b>		No estado em que se encontra	<b>1.000,00</b>
<b>05</b>	01	<b>TERRENO URBANO 6.000 M²</b>	MATRICUL A 5.186	No estado em que se encontra	<b>520.000,00</b>



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

GESTÃO 2021/2024  
CNPJ: 24.977.654/0001-38

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade da avaliação dos bens móveis, em foco, a comissão especial de avaliação de bens móveis para fins diversos, composta pelos seguintes membros:

**ANTONIO GONTIJO**

**CPF: 162.891.532-34**

**PEDRO CESAR PEREIRA FRANÇA**

**CPF: 631.251.291-68**

**NILTON BUENO DOS SANTOS**

**CPF: 253.966.681-72**

A comissão especial de avaliação dos bens móveis será responsável por auferir o preço mínimo para a venda dos bens, através de estudos ou levantamentos feitos no preço de mercado local de compra e venda.

Após análise feita pela comissão especial de avaliação dos Bens Móveis, será exarado um relatório pela mesma, informando o preço mínimo estipulado para a alienação em separado de cada bem móvel.

LOTE	QTD DE	PATRIMÔNIO/ANO/PLACA	BEM MOVEL AVALIADO EM R\$	VALOR TOTAL
		<b>BENS MÓVEIS INSERVIVEIS PARA</b>		
01	01	TANQUE DE AGUA DE 3500 LITROS	2.000,00	2.000,00
02	01	RETROESCAVADEIRA CASE 580 N 2010/2011	90.000,00	90.000,00
03	01	TRATOR ESTEIRA D6 ANO 1990	80.000,00	80.000,00
04	01	TERRENO URBANO 6.000M2	520.000,00	520.000,00
05	01	BENS INSERVIVEIS	1.000,00	1.000,00

É nosso relatório, perante a vistoria realizada.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS**

*Fé, amor e trabalho!*

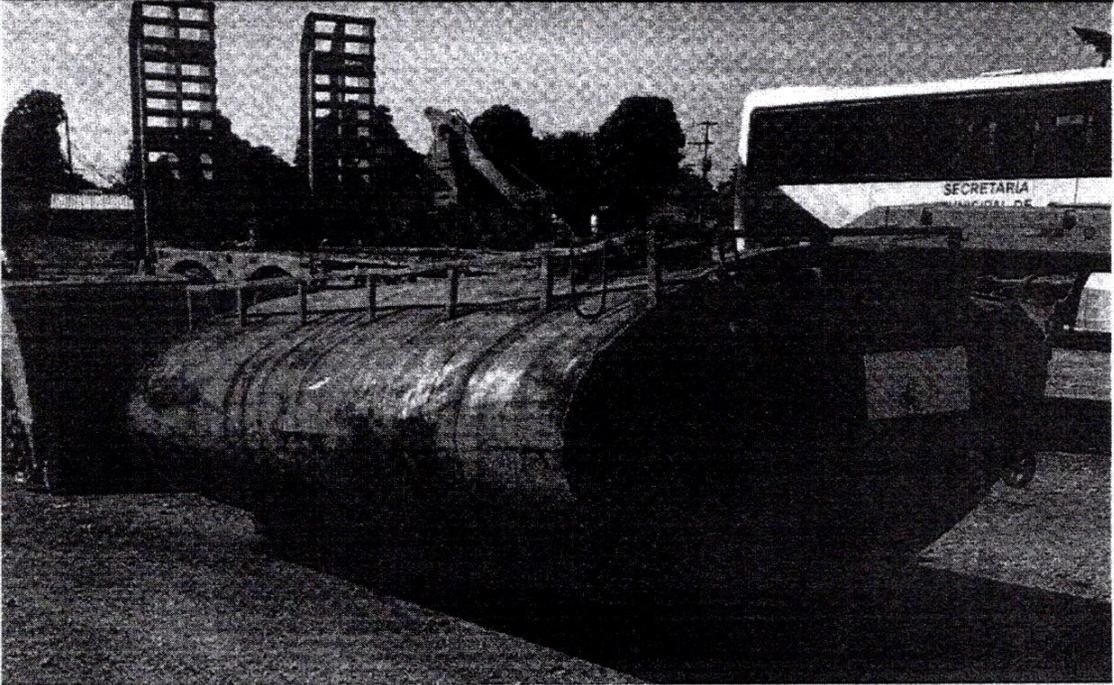
GESTÃO 2021/2024  
CNPJ: 24.977.654/0001-38

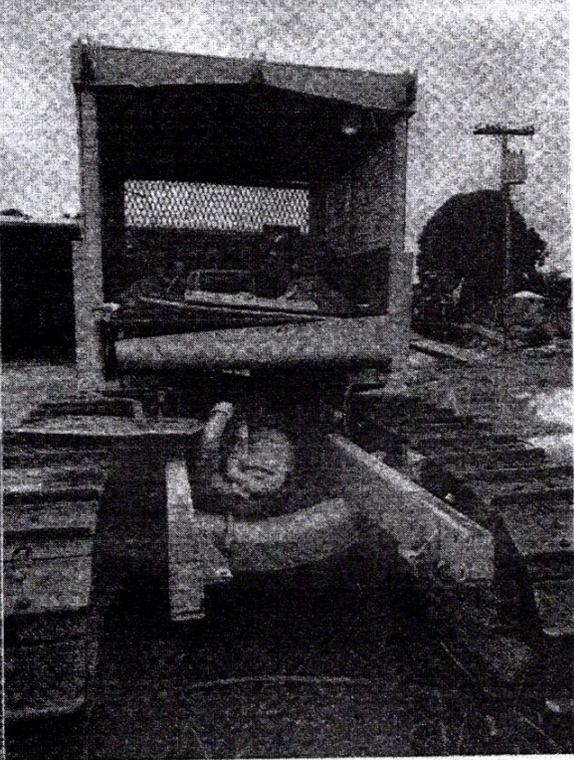
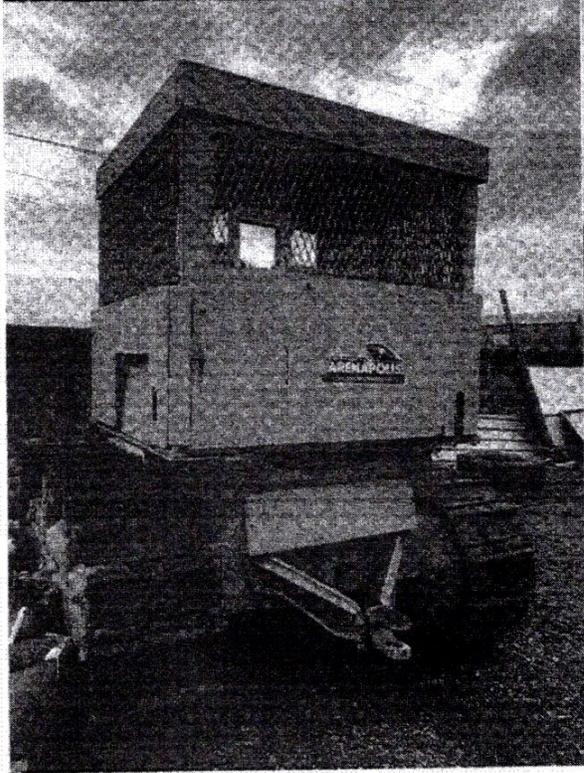
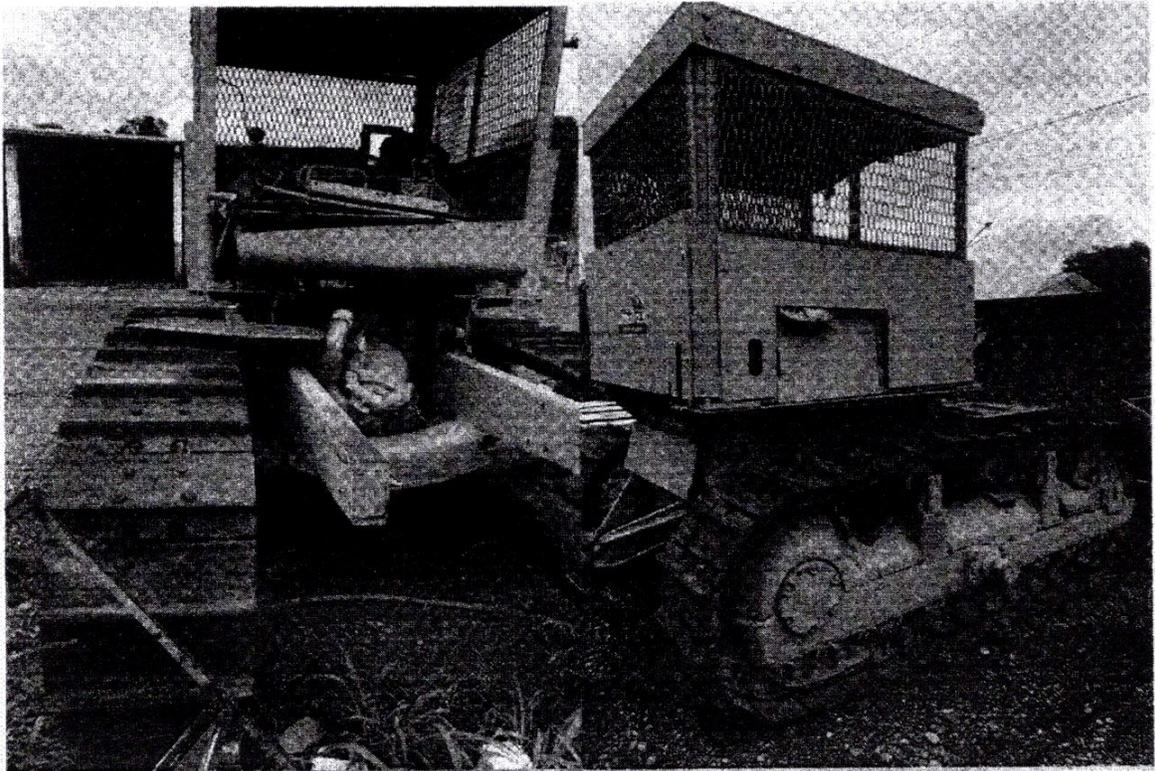
ARENÓPOLIS-MT EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

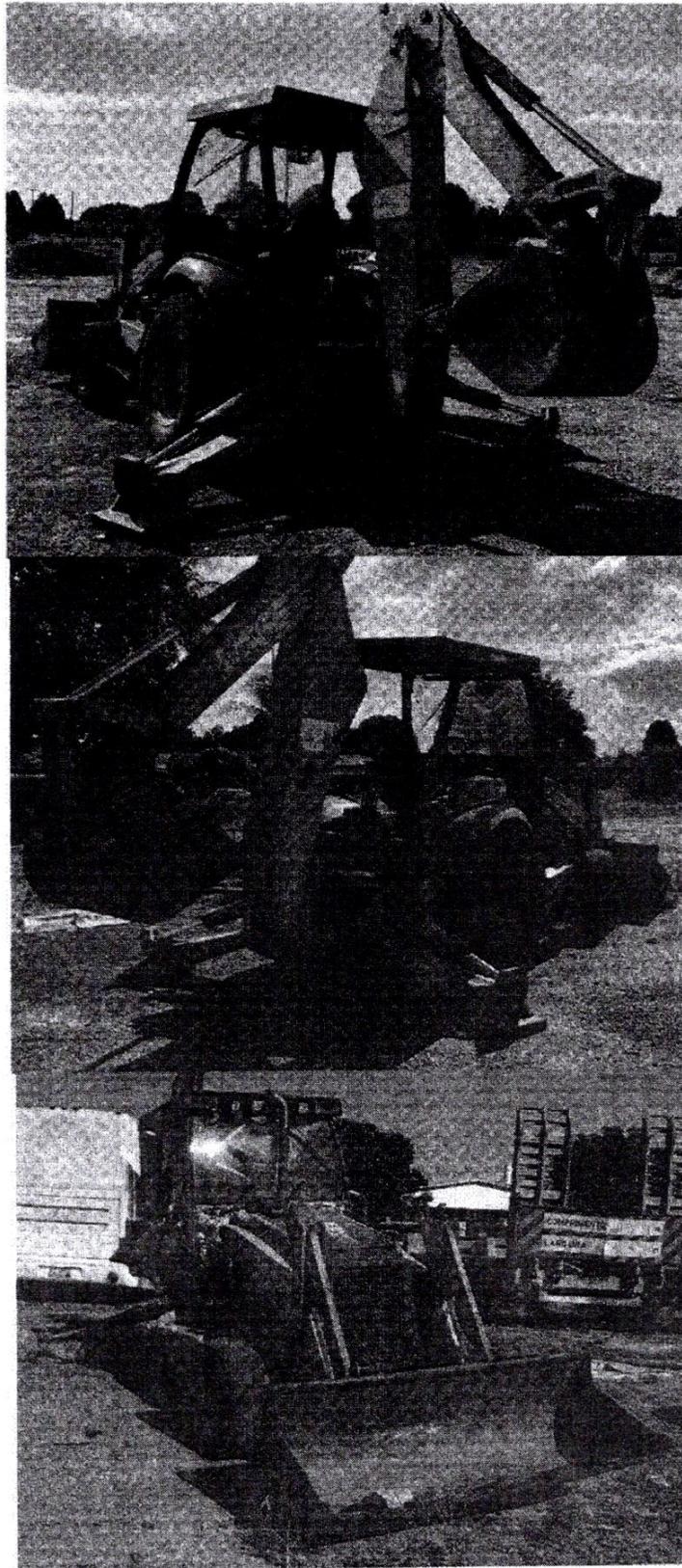
**ANTONIO GONTIJO:**  
**CPF: 162.891.532-34**

**PEDRO CESAR PEREIRA FRANÇA**  
**CPF: 631.251.291-68**

**NILTON-BUENO DOS SANTOS**  
**CPF: 253.966.681-72**









ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRENO

### Identificação do Terreno:

- Endereço: Rodovia MT-343, lote urbano de N°11
- Matrícula: 5.186
- Área do Terreno: 6.000,00m<sup>2</sup>

### Inspeção do Terreno:

- Topografia: Terreno recentemente aterrado, estando totalmente plano e nivelado com a rodovia de acesso e nas laterais e fundo em talude.
- Acessibilidade: Acesso pela rodovia, estando a rodovia pavimentada.
- Infraestrutura nas Proximidades: Rede elétrica, água e internet disponíveis.

Foto 1 - Acesso ao Terreno.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Foto 2 - Lateral esquerda do terreno.



Foto 3 - Vista do Terreno.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Localização do Terreno

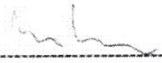


**Avaliação de Uso:**

- Uso Potencial do Terreno: Comercial e Industrial.

**Resultados e Conclusões:**

O presente terreno se encontra em local propício para aplicações diversas, desde comércios e indústrias, sendo o terreno plano com acesso direto pela rodovia, sendo portanto avaliado em R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) o lance inicial.

  
LUCAS CHAVES DE AGUIAR  
Presidente da comissão

  
Luis Augusto Ferreira Godoi  
Membro da comissão

  
Maria Marnalda Ribeiro  
Membro da comissão



Arenópolis/MT, 25 de Janeiro de 2024.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Leiloeira

Portaria 010/2024



**ANEXO II**

**NOTA DE ARREMATÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO**

vendedor	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT		
CNPJ	24.977.654/0001-38		
Endereço	Rua Presidente Costa e Silva, 135/E		
Local do Leilão	Rua Castelo Branco, S/N, Vila Nova – Setor de Transportes		
Cid. UF	Arenópolis - MT	CEP	78.420-000 (65) 3343-1105
Ord. De venda	<b>AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO XXX/2024</b> – publicação: XXXX de xxxx		

Descrição do Bem: a descrição físico do(s) bem(s) à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado em que se encontra.

item xx-xxxxx

Obs. Este item encontra-se no pátio do setor de Transportes, Avenida Castelo Branco, S/N, Vila Nova

Condições de pagamento: Conforme Edital

Valor da Venda:

Valor por extenso:

Pagamento da Arrematação: Banco do Brasil – Agência 1318-8 – conta corrente nº 15.678-7

ARREMATANTE/COMPRADOR			
CNPJ/CPF		Insc. Estadual/Identidade	
		RG	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT  
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Bairro		Cidade/ UF		CEP
Se empresa, nome/CPF procurador/responsável				
E-Mail:			TEL:	

Para emissão da Nota Fiscal e pagamento de ICMS, apresente esta Nota de Arrematação a uma agência/exatoria da SEFAZ/MT.

A retirada deste lotes só será autorizada pela Comissão de Leilão mediante a comprovação do pagamento da arrematação.

O Arrematante supra identificado, declara ter pleno conhecimento das regras e condições estabelecidas no Edital do Leilão e na legislação vigente, anuindo aos seus termos e assinando o presente instrumento. Com fé de oficial, Certifico a presente arrematação para seu fins e efeitos.

Arenópolis/MT, \_\_\_\_ de XXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Arrematante/comprador

\_\_\_\_\_  
Regina Lucia de Souza

Leiloeira

Portaria Nº 010/2024



**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024**

**LEILÃO PÚBLICO Nº XXX/2024**

**MODELO TERMO DE ENTREGA DEFINITIVA**

CERTIFICAMOS para os devidos fins que na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, efetuou a retirada do bem descrito no Item n. \_\_\_\_\_, arrematado no Processo Administrativo n. xxx/2024 na modalidade Leilão n. XXX/2024, com base na Ata da Sessão Pública do referido certame licitatório, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como apresentou a documentação necessária a fim de comprovar a condição de Arrematante (cópia da Ata, Documento de Identificação com foto e Comprovante de Pagamento), tudo nos termos do Edital.

O Município de Arenópolis ENTREGA DEFINITIVAMENTE, por meio deste instrumento a posse do bem arrematado, conforme descrito acima, não havendo nada a ser reclamado por ambas às partes. Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

Arenópolis/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**RESPONSÁVEL PELA ENTREGA:**

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ARREMATANTE/PROCURADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



*Obs.: Na hipótese de a retirada dos bens arrematados ser delegada a um representante, será necessária a apresentação da competente autorização /procuração, com poderes específicos para a prática do ato, sob pena de não ser autorizada a retirada. Tal documento deverá estar anexado a este termo.*



**ANEXO IV**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LEILÃO XXX/2024**

**A) PARA ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL INSERVÍVEL**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a VENDA DE BEM IMÓVEL INSERVÍVEL de propriedade do Município de Arenópolis/MT.

**2. DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

O objeto do presente procedimento licitatório é composto por:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>LANCE MINIMO R\$</b>
Lote chácara terreno urbano nº 11, situado no Bairro São Mateus I, nesta cidade de Arenópolis – MT, com uma área de 6.000 m <sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rodovia MT 343, medindo 60,00 (sessenta) metros; FUNDO limitando com a Chácara nº 251, medindo 60,00 (sessenta) metros; ao lado DIREITO limitando com a Chácara nº 210, medindo 100,00 (cem) metros; ao lado ESQUERDO limitando com a Chácara nº 212, medindo 100,00 (cem) metros, ficando assim fechado o perímetro desta Chácara.	Nº 5.186 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis/MT	<b>520.000,00</b>

O imóvel será adquirido nas condições e no estado de conservação e ocupação em que se encontrar.

**3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

Leilão.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



A licitação será regida nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. A alienação do imóvel foi autorizada pela Lei Municipal n.º 1.737/23.

## 5. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Arenópolis/MT, visando uma gestão eficiente dos recursos patrimoniais imobiliários, bem como a arrecadação de recursos financeiros e para demandas de investimentos, além de proporcionar uma nova e eficaz destinação aos imóveis públicos, utiliza a alienação como um dos instrumentos para o alcance dos seus objetivos.

Note-se que o Município detém o domínio de alguns de imóveis localizados ao longo de sua extensão territorial, o que impossibilita a utilização direta de todos esses bens, caracterizando-os como bens dominicais, na forma prevista pelo Código Civil, em seu art. 99, III. Dessa forma, inevitavelmente, resultará numa massa de bens imóveis ociosos, para os quais se deverá buscar uma destinação produtiva à Administração.

Nessa esteira, o presente termo de referência trata do procedimento de venda de imóvel que integra o patrimônio municipal, que se encontra em desuso pela Administração Pública, na consagração de bem imóvel dominical, sem expectativa de utilização, como forma de destinação prevista no Código Civil, em seu art. 101, visando promover ainda a função social da propriedade, conforme prevê a Constituição Federal.

Além disso, o mesmo imóvel dominical, pela sua própria natureza constitutiva e extensão, pode acarretar a necessidade de contratação de serviços onerosos, como vigilância, capina, limpeza ou até intervenções de engenharia, como benfeitorias necessárias, a exemplo de cercamento, calçadas, etc., avultando-se no curso do tempo, quanto maior a inércia em promover-lhe a destinação.

Assim sendo, na forma prevista pelo Código Civil, art. 101, o Município de Arenópolis entendeu pela venda do imóvel relacionado no item 2.1 deste Termo de Referência, visando promover sua destinação produtiva – levando em conta, inclusive, que a iniciativa privada detém possibilidades mais amplas de investimento decorrentes da legislação pátria para atuação em mercado privado – objetivando, concomitantemente, auferir recursos financeiros para investimentos públicos programados.

Por fim, informamos que os recursos oriundos da presente alienação serão aportados, exclusivamente, para contrapartida do Convênio de nº 2278-2022, Processo nº SETASC-2022-03470, firmado entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Arenópolis – MT, para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais neste Município.

## 6. LOCALIZAÇÃO DO BEM IMÓVEL A SER ALIENADO

O bem imóvel, objeto do respectivo leilão está localizado no Município de Arenópolis/MT, onde os interessados poderão visitá-lo na forma que se encontra, não podendo alegar desconhecimento do seu estado.



## **7. PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

O imóvel arrematado de forma à vista e será liberado, após a comprovação do pagamento para que possa realizar a respectiva escritura de compra e venda.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço inicial do bem imóvel foi estabelecido através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não cabe ao presente objeto, tendo em vista que a forma de contratação será a alienação de bem imóvel não tendo despesas por parte do município, ficando com créditos em resultado desta.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

O leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de maior lance.

Não será permitido a arrematação do item por valor inferior ao valor mínimo fixado no laudo de avaliação.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE**

Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito);
- b) Funcionário Público municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão Especial de Leilão.

A participação da licitação implica ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no edital de Leilão;

Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste no Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

## **12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**



O pagamento do valor referente a arrematação, obrigatoriamente deverá ser efetuado via transferência bancária. Os dados bancários do comitente serão fornecidos em hora oportuna.

A forma de pagamento será À VISTA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após a realização da Sessão Pública.

### **13- DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O contrato administrativo poderá ser formalizado devendo conter, dentre as cláusulas previstas no edital, a forma de pagamento, bem como as eventuais restrições quanto a outorga da escritura pública e da posse do imóvel.

Também deverá constar cláusula que contemple a previsão de multa em caso de descumprimento contratual.

Por fim, deverá seguir o disposto no art. 89 e seguintes da Lei 14.133/2021 quanto a formalização do contrato.

### **B) PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência também a VENDA DE DIVERSOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS de propriedade do Município de Arenópolis/MT.

#### **2. DA DESCRIÇÃO**

Os lotes/itens dos bens serão descritos contendo nº do lote/item, a descrição e o valor mínimo de arrematação, da seguinte forma:

ITEM	QTDA DE	DESCRIMINAÇÃO	PATRIMONIO/ANO/PLACA	CLASSIFICAÇÃO ESTADO/CONSERVAÇÃO	LANCE MINIMO R\$
01	01	TANQUE DE AGUA 3500 LITROS	313927/ PLAQ 5570	Precisa de reparos	2.000,00
02	01	RETROESCAVADEIRA 2010/2011/CASE	318173/ PLAQ 6614	Precisa de reparos	90.000,00
03	01	TRATOR ESTEIRA D6 1990	335003/ PLAQ 10329	Precisa de reparos	80.000,00
04	01	BENS INSERVIVEIS (SUCATA, AR CONDICIONADO...ETC		No estado em que se encontra	1.000,00

Os bens acima descritos serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação à documentação.

#### **3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**



Leilão.

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação será regida nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA

Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. O Município de Arenópolis coloca à disposição dos interessados o seu acervo de bens móveis classificados como inservíveis, pois não atendem as exigências de segurança, conforto, economicidade, sustentabilidade.

#### 6. DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Os bens móveis inservíveis em alienação constituem-se em 04 lotes, conforme acima especificado.

Os bens estarão expostos e disponíveis para ser examinados até às 16h30min do dia 16 de fevereiro de 2024, devendo o horário de visita ser solicitado previamente ao Departamento de Licitação e Contratos, pelo telefone: (65) 3343-1105

A todos os interessados é dado o direito de vistoriar e examinar visualmente os bens de seu interesse, não podendo alegar ignorância quanto ao estado dele, em juízo ou fora dele, como motivo de redução de valor ou indenização.

#### 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço inicial do bem imóvel foi estabelecido através de Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação da seguinte forma:

ITEM	QTDA DE	DESCRIMINAÇÃO	LANCE MINIMO R\$
01	01	TANQUE DE AGUA 3500 LITROS	2.000,00
02	01	RETROESCAVADEIRA 2010/2011/CASE	90.000,00
03	01	TRATOR ESTEIRA D6 1990	80.000,00
04	01	BENS INSERVIVEIS (SUCATA, AR CONDICIONADO...ETC	1.000,00

#### 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Não cabe ao presente objeto, tendo em vista que a forma de contratação será a alienação de bem imóvel não tendo despesas por parte do município, ficando com créditos em resultado desta.

## 9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de maior lance.

Não será permitido a arrematação do item por valor inferior ao valor mínimo fixado no laudo de avaliação.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas, por seu representante legal, desde que devidamente inscritos no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito);
- b) Funcionário Público municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.
- c) Membros da Comissão Especial de Leilão.

A participação da licitação implica ciência e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas no edital de Leilão;

Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste no Edital, no Termo de Referência e na legislação pertinente reguladora da matéria.

## 11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento do valor referente a arrematação, obrigatoriamente deverá ser efetuado via transferência bancária. Os dados bancários do comitente serão fornecidos em hora oportuna.

A forma de pagamento será Á VISTA, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após a realização da Sessão Pública.

Arenópolis/MT, XX/XX/2024.

WEIMAR PEREIRA DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO COMPRA E VENDA Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, E .....

O MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.977.654/0001-38, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105/E – Vila Nova – Arenópolis – MT – CEP 78.420-000, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. EDERSON FIGUEIREDO, doravante denominado "COMPROMISSÁRIO VENDEDOR", e o(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado "COMPROMISSÁRIO COMPRADOR", neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Adm. nº XXX/2024, Leilão nº XXX/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal Nº 1.737/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra e Venda de imóvel de lote urbano, decorrente do Leilão Presencial nº 01/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL DE BEM IMÓVEL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.737/2023, de 01 (um) Lote chácara terreno urbano nº 11, situado no Bairro São Mateus I, nesta cidade de Arenópolis – MT, com uma área de 6.000 m<sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rodovia MT 343, medindo 60,00 (sessenta) metros; FUNDO limitando com a Chácara nº 251, medindo 60,00 (sessenta) metros; ao lado DIREITO limitando com a Chácara nº 210, medindo 100,00 (cem) metros; ao lado ESQUERDO limitando com a Chácara nº 212, medindo 100,00 (cem) metros, ficando assim fechado o perímetro desta Chácara., conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo IV** do Edital.

1.1. O objeto do presente instrumento é a Alienação de Bens imóveis localizados no município de Arenópolis/MT, os quais possuem as seguintes características

DESCRIÇÃO	MATRÍCULA	VALOR R\$
Lote chácara terreno urbano nº 11, situado no Bairro São Mateus I, nesta cidade de Arenópolis – MT, com uma área de 6.000 m <sup>2</sup> (seis mil metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE para a Rodovia MT 343, medindo 60,00 (sessenta) metros; FUNDO limitando com a Chácara nº 251, medindo 60,00 (sessenta) metros; ao lado DIREITO	Nº 5.186 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis/MT	R\$



limitando com a Chácara nº 210, medindo 100,00 (cem) metros; ao lado ESQUERDO limitando com a Chácara nº 212, medindo 100,00 (cem) metros, ficando assim fechado o perímetro desta Chácara.		
---	--	--

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS VINCULAÇÕES

2.1. O outorgante comprador recebe por este instrumento particular, a venda do referido imóvel, nos termos do que dispõe a Lei Municipal Nº 1.737/2023, e que são partes integrantes do processo de licitação e passam a integrar este contrato.

2.2. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel Urbano, prevalecem às disposições editalícias do **Leilão nº XXX/2024** sobre as contratuais. Nos demais casos não previstos em nenhum dos dois instrumentos, devem ser observados os ditames das Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

2.3. São partes integrantes do presente contrato, as quais encontram-se integralmente vinculadas as partes:

2.3.1. Lei Municipal Nº 1.737/2023;

2.3.2. Edital de LEILÃO Nº 001/2024;

2.3.3. Demais anexos que vinculam ao Edital.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA POSSE

3.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato, declara que recebeu, a posse do imóvel acima caracterizado, no estado em que se encontra, pelo preço certo e ajustado de R\$ xxx.xxx,xx (valor por extenso), de acordo com a Proposta Comercial apresentada no **LEILÃO Nº XXX/2024**, realizada pelo Poder Executivo do Município de Arenópolis/MT.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Em decorrência da posse ora transmitida, O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR se obriga a pagar à cedente, pelo imóvel mencionado, o valor total de R\$ xxxxxx,00 (por extenso) À VISTA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Leilão.

## CLÁUSULA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO

5.1. Em caso de inadimplência, o Município retomará o bem, sem direito a quaisquer indenizações ao Comprador, servido o valor pago a título de multa compensatória/contratual.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

6.1. Fornecer ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato.



6.2. Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR;

6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as condições do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

6.4. Transferir o título de propriedade e a posse do bem imóvel alienado, nos casos e prazos previstos neste contrato, ficando as custas às expensas do Arrematante

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**

7.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.2. Responsabilizar-se por todos os tributos e demais encargos diretos e indiretos incidentes sobre o imóvel alienado a partir da data de assinatura do presente contrato, os quais deverão ser pagos, nas épocas próprias, pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, reservando-se o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação, sob pena de rescisão contratual.

7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao COMPROMISSÁRIO VENDEDOR ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, em virtude da aquisição do imóvel objeto deste contrato;

7.4. Adimplir todas as suas obrigações, nos termos do processo licitatório e das cláusulas deste Contrato Administrativo;

7.5. Além de promover os pagamentos, providenciar a transferência do imóvel e o registro da escritura pública junto aos cartórios competentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à transferência do imóvel para a sua titularidade, tais como taxas e despesas cartoriais, tributos incidentes sobre a operação e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO TÍTULO DEFINITIVO**

8.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR compromete-se, por si e seus sucessores, a providenciar o registro do Título Definitivo (ou da Escritura Pública) junto aos órgãos imobiliários competentes no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua emissão (ou outorga), sob pena de rescisão contratual, passível de reintegração de posse imediata, independentemente de qualquer aviso ou notificação, com a incidência das respectivas taxas judiciárias, custas processuais e honorários de advogado num quantum de 20% (vinte pontos percentuais) sobre o valor da causa, em que será concedido ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o prazo de 30 (trinta) dias para reter as benfeitorias, sem direito a indenizações, findo o prazo o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR fica automaticamente autorizado a limpar o imóvel e proceder nova venda do mesmo, observado o valor da prévia avaliação.



## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Caso o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR descumpra qualquer das cláusulas constantes do presente contrato, estará sujeito, independentemente da possibilidade de perda da caução concedida, às seguintes sanções administrativas:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Compensatória;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. As sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.3 e 9.1.4 do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a subitem 9.1.2, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.3. As multas serão aplicadas conforme descrição no edital nos termos da Lei nº 14.133/2021

9.4. Em caso de aplicação de multa o valor será descontado dos valores pagos pelo arrematante. 9.4.1.

Caso o arrematante não tenha efetuado o pagamento do valor do bem, deverá recolher a multa no máximo em 10 (dez) dias a contar da intimação para tal.

9.4.2. Não sendo efetuado o recolhimento da multa no prazo devido, será esta inscrita em dívida ativa e cobrada administrativamente ou judicialmente.

9.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 6.481/2023, de 28 de dezembro de 2023 e Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRERROGATIVAS

10.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR reconhece os direitos do COMPROMISSÁRIO VENDEDOR, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

10.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/21;

10.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso XIX do art. 92 da Lei nº 14.133/21;

10.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.4. Fiscalização da execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Na forma das disposições estabelecidas na legislação vigente, o COMPROMISSÁRIO VENDEDOR designa servidor, por meio de Portaria Nº ...../2024, específica para tal fim, para a fiscalização deste Contrato Administrativo, tendo poderes, entre outros, para notificar o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR sobre eventual descumprimento dos compromissos assumidos pelo presente Contrato.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

12.1. O COMPROMISSÁRIO COMPRADOR deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº. 14.133/21 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — FORO (art. 92, §1º)**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arenópolis/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, as partes aceitam o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, se obrigando a cumpri-lo, por si e seus sucessores, e firmando o presente em 03 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Arenópolis/MT , .....de..... de 2024.

VENDEDOR: .....  
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS  
Ederson Figueiredo – Prefeito Municipal

COMPRADOR: .....  
XXXXXX  
XXXXXXX

TESTEMUNHAS:  
1)..... 2) .....  
Nome: Nome:  
CPF: CPF: